EDITAL

(NOMEAÇÃO DE JUÍZES SOCIAIS PARA AS CAUSAS DE FAMILÍA E MENORES DE JUÍZO DE COMPETÊNCIA GENÉRICA DE MOGADOURO)

(Prorrogação de Prazo)

Daniel Ribeiro, vice-presidente da Câmara Municipal de Mogadouro:

Torna público que, por deliberação do órgão executivo municipal, tomada em reunião de 26 de março de 2026, foi dado início ao procedimento para apresentação de candidaturas, tendo em vista o recrutamento de 15 Juízes Sociais, e 15 suplentes, do Município de Mogadouro, à luz do regime previsto no Decreto lei n.º 156/78, de 30 de junho, para o exercício de funções junto do Tribunal Judicial da Comarca de Mogadouro. Sucedendo que, na data do término da apresentação de candidaturas não foram rececionadas candidaturas suficientes, nos termos do disposto no artigo 34.º, do Decreto-lei n.º156/78, de 30 de junho, determinou-se a prorrogação do prazo, por 10 dias úteis, para a submissão de candidaturas, em conformidade com a deliberação do órgão executivo municipal, tomada em reunião de 08 de setembro de 2026.

Mais se torna público, que nos termos do disposto no artigo 4.º do supracitado Decreto-Lei, o exercício do cargo de Juiz Social, constitui serviço público obrigatório e é considerado, para todos os efeitos, como prestado na profissão, atividade ou cargo do respetivo titular, podendo assim, candidatar-se ao exercício de tais funções, todos os cidadãos de reconhecida idoneidade, que satisfaçam as seguintes condições:

Requisitos gerais de admissão:
Nos termos do disposto nos artigos 1.º e 31.º do Decreto-Lei n.º 156/78, de 30 de junho, os candidatos devem preencher os seguintes requisitos:

- Ter mais de 25 anos e menos de 65 anos de idade;
- Saber ler e escrever português;
- Estar no pleno gozo dos direitos civis e políticos;
- Não estar pronunciado, nem ter sofrido condenação por crime doloso;
- Residir no concelho de Mogadouro.

Impedimentos:
(Nos termos do disposto no artigo 2.º, do Decreto-Lei n.º 156/78, de 30 de junho, não podem ser nomeados para o exercício do cargo, entre outros):

- Os membros do Conselho da Revolução;
- Os membros da Assembleia da República e das Assembleias Regionais;
- Os membros do Governo Central e dos Governos Regionais;
- Os Magistrados Judiciais e do Ministério Público;
- Os Ministros de qualquer religião;

- Os que padeçam de doença ou anomalia que impossibilite o exercício do cargo.

Elaboração das listas - critérios:
Para a elaboração das listas para juízes sociais, não sendo um critério de exclusão para apresentação de candidaturas, será dada prioridade a pessoas com experiência comprovada na área da Infância e Juventude.
Sempre que possível incluirão igual número de candidatos de cada sexo.

Condições de apresentação das candidaturas:
As candidaturas devem ser formalizadas em requerimento próprio através do preenchimento de requerimento, disponível no site da https://www.mogadouro.pt/, e entregue via e-mail, para o endereço eletrónico social@mogadouro.pt ou presencialmente, no Balcão Único, sita no Largo São Francisco, 5200-244 Mogadouro.

O prazo para apresentação de candidaturas:

As candidaturas deverão ser apresentadas no prazo de 10 dias úteis, a contar a partir do dia seguinte à publicação do presente aviso de concurso.

Legislação aplicável
Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo, aprovada pela Lei n.º 147/99, de 1 de setembro, com as alterações impostas pela Lei n.º 31/2003, de 22 de agosto e pela lei n º 142/2015, de 8 de setembro, Lei Tutelar Educativa, aprovada pela Lei n.º 166/99 de 14 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 4/2015, de 15 de janeiro, com declaração de retificação n.º 9/2015, de 3 de março e Decreto-Lei n.º 156/78, de 30 de junho.

Preparação das Listas (art.º 34º do Decreto-Lei n º 156/78, de 30 de junho)
A Câmara Municipal poderá socorrer-se da cooperação de entidades, públicas ou privadas, ligadas por qualquer forma à assistência, formação e educação de menores, nomeadamente:
Associações de pais, estabelecimento de ensino, associações profissionais relativas a setores diretamente implicados na assistência, educação e ensino, associações e clubes de jovens, instituições de proteção à infância e à juventude.

Para constar publica-se o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais públicos do costume do concelho e no sítio da *Internet* do Município.

Mogadouro, 20 de outubro de 2026.

O vice-presidente da Câmara Municipal,

(Daniel Rei[illegible])